1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº
0132490

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO HÍBRIDO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as **ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.934.462/0001-54, com sede na cidade de Jundiaí/SP, na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 100, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, o **CONTRATANTE**, regularmente qualificados no requerimento de matrícula e termo de adesão a este contrato, doravante também denominado **ALUNO**, têm entre si justo e contratado, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se à prestação de serviços educacionais ao curso de graduação híbrido ao **CONTRATANTE**, consistente no fornecimento do curso contratado descrito no preâmbulo, observando-se o Regimento Escolar e a legislação de ensino vigente. O nome comercial **HÍBRIDO** abrange os cursos nos formatos **semipresencial** e **presencial aos finais de semana**.

1.1 Considerando a estrutura curricular do curso, sua prestação condiciona-se à assinatura do contrato de prestação de serviços e pagamento da parcela da matrícula.

1.2 O curso híbrido é composto por disciplinas e carga horaria disponíveis para consulta no Portal do Aluno, com aulas ministradas presencialmente, em até quatro encontros mensais nas dependências da **CONTRATADA**, em polo de apoio presencial, ou em outro local por ela indicado, e conteúdo digital, no Ambiente Virtual, para estudo a distância.

1.2.1 O **ALUNO** terá acesso, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), aos materiais necessários e soluções de dúvidas, mediados por professores, mediadores e/ou tutores capacitados e designados a critério da **CONTRATADA**.

i. Os módulos e disciplinas deverão ser cursados pelo **ALUNO** conforme plano de estudos, matriz curricular e pré-requisitos curriculares, respeitando os prazos previstos no calendário escolar disponibilizado no Portal Acadêmico.

ii. Os conteúdos, materiais, disciplinas e corpo docente poderão sofrer alterações ao longo do curso, conforme necessidade da **CONTRATADA**, sendo tais alterações disponibilizadas ao **ALUNO**, durante o período regular de realização do curso, em tempo hábil para que seja possível o acesso aos conteúdos de cada disciplina antes da realização da respectiva avaliação, não havendo qualquer prejuízo ao **ALUNO** em função de eventuais alterações.

iii. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, efetuar alterações na carga horária e nos métodos de avaliação, regime de aproveitamentos, nas atividades online, nos critérios de aprovação ou reprovação, bem como atualizações de qualquer natureza, consoante determinações do Ministério da Educação e/ou visando a atualizá-lo em face às novas realidades normativas e de inserção no mercado, não havendo, para o **CONTRATANTE**, direito de imutabilidade e/ou permanência de toda ou de parte da grade curricular do curso.

1.3 DAS AULAS PRESENCIAIS

As aulas presenciais serão ministradas nas dependências da **CONTRATADA**, no polo de apoio presencial, ou em outro local por ela indicado, sendo de presença obrigatória do **ALUNO**, nos dias e horários previamente divulgados no calendário escolar disponibilizado no Ambiente Virtual.

1.3.1 A depender da grade curricular de cada curso, as aulas presenciais poderão ser realizadas em até quatro encontros mensais, inclusive aos finais de semana e eventuais feriados. Não haverá reposição das aulas em caso de falta ou não comparecimento do **ALUNO** em algum período do curso.

1.3.2 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para os encontros presenciais serão exclusivas do **CONTRATANTE**.

1.3.3 As avaliações serão agendadas de acordo com o Calendário Acadêmico de cada curso e acontecerão obrigatoriamente em encontros presenciais em datas e horários estabelecidos pela **CONTRATADA**, podendo ocorrer inclusive aos finais de semana e eventuais feriados.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº 0132490

1.3.4 A prática extensionista será realizada em local externo à Instituição de Ensino, de livre escolha do **ALUNO**, desde que compatível com o projeto extensionista desenvolvido e observadas as diretrizes acadêmicas estabelecidas pela **CONTRATADA**.

1.4 O presente contrato não abrange serviços especiais e extraordinários de recuperação, dependência, adaptação, aulas de reforço, transporte ao campus/polo ou a campo de estágio, alimentação, bem como material didático de uso individual e obrigatório, segundas vias de documentos e segundas chamadas de provas ou exames, certidões, declarações personalizadas, atestados e serviços complementares, que serão cobrados à parte.

1.5 O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que deverá observar as regras para aprovação e conclusão do curso escolhido, conforme disposto em sua grade curricular. O **ALUNO** deverá cumprir integralmente o aproveitamento exigido palo curso, os conteúdos teóricos e práticos (quando aplicável) bem como Trabalho de Conclusão de Curso, projetos e avaliações. A conclusão do curso ora pretendido estará sujeita ao cumprimento integral da carga horária de atividades complementares, prática extensionista, disciplinas eletivas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando houver, bem como do estágio curricular, conforme previsto na grade curricular do curso.

1.5.1. As supervisões serão realizadas a critério da **CONTRATADA**, de acordo com a disponibilidade do local de estágio, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, variando conforme a carga horária exigida em cada área de estágio e disponibilidade de dias e horários da concedente.

1.6 Cabe ao **CONTRATANTE** o custo, equipamentos e softwares necessários para acesso à internet, para acompanhamento de tais atividades, os quais não fazem parte do presente contrato. O **ALUNO** receberá senha e login padrão, os quais serão de uso pessoal e intransferível, para acessar o ambiente virtual de aprendizagem, bem como todos os conteúdos e informações acadêmicas. O **ALUNO** responderá pela utilização indevida de sua senha e login e por eventuais danos e prejuízos decorrentes da disponibilização a terceiros, sendo a guarda da senha exclusiva responsabilidade do **ALUNO**.

1.7 As atividades pedagógicas serão realizadas em ambiente virtual (AVA) ou presencialmente no Polo de Apoio Presencial de sua região geográfica, na sede, ou outro local indicado pela **CONTRATADA**.

i. Poderá haver a transferência compulsória do **CONTRATANTE** para outro Polo de Apoio Presencial ou para a Sede, de acordo com a estruturação da **CONTRATADA**.

1.8 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades pedagógicas presenciais, tais como, mas não se limitando, provas, aulas práticas, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório, atividades práticas realizadas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

1.9 As informações sobre o curso, bem como normas e regimento interno podem ser acessadas por meio do Portal do Aluno, que serve de canal para obtenção de informações e documentos, solicitação de serviços e acesso aos boletos para pagamento das parcelas.

1.10 As informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE** no Portal do Aluno são consideradas de seu conhecimento, independentemente de outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** possa utilizar, não sendo plausível a alegação de desconhecimento.

1.11 A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará o tempo de duração do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo de integralização, previsto no Projeto Pedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRÍCULA

O pedido de matrícula no curso será realizado de forma presencial ou on-line, junto ao Polo escolhido ou à sede, pelo **CONTRATANTE** e **terá seu deferimento condicionado à assinatura eletrônica deste contrato e pagamento da parcela da matrícula.**

2.1 No ato da matrícula, o **CONTRATANTE** compromete-se à entrega dos documentos solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao cumprimento das legislações gerais e específicas para cada curso, exigidas pelos órgãos reguladores e Ministério da Educação – MEC, tais como os abaixo indicados, não se limitando a eles:

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº 0132490

a) Realizar a assinatura eletrônica do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;**

b) Apresentação e entrega, em até 180 (cento e oitenta) dias após a matrícula, de cópia autenticada do **Diploma do Ensino Médio (frente e verso) e Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação,** ou declaração original de conclusão de curso com a informação expressa de que o Diploma está em via de confecção responsabilizando-se, neste caso, a enviar cópia autenticada do Diploma (frente e verso) e Histórico Escolar, em prazo hábil anterior à sua efetiva rematrícula. A rematrícula para o semestre posterior poderá, a qualquer tempo e a critério da CONTRATADA, ser condicionada à apresentação e regularidade dos documentos ora descritos.

c) Apresentação e entrega de cópia simples dos **DOCUMENTOS PESSOAIS** (RG, CPF e comprovante de residência).

d) Em se tratando de candidatos estrangeiros, estes deverão apresentar cópia do passaporte com visto de permanência e Diploma revalidado por cônsul brasileiro local, com cópia da tradução juramentada para o português no mesmo documento.

2.2 Em caso de menoridade ou incapacidade do **ALUNO**, o representante legal/financeiro deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

2.3 O envio dos documentos deverá realizar-se no ato da matrícula, sob pena de o ALUNO não ter seu certificado de conclusão de curso expedido.

2.4 Os documentos deverão ser enviados pelo **CONTRATANTE** diretamente no Portal do Aluno, através do protocolo entrega de documentos faltantes no site *www.anchieta.br* - portal acadêmico - secretaria virtual - serviços - nova solicitação - adicionar serviços - entrega de documentos faltantes.

2.5 A matrícula poderá ser cancelada pela **CONTRATADA**, a qualquer tempo, se restar comprovada qualquer irregularidade que contrarie as normas legais, o Regimento Interno da Instituição de Ensino, os termos desse contrato e/ou os requisitos necessários para a admissão do aluno no curso de graduação, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer reembolso ou indenização de valores eventualmente pagos.

2.6 A matrícula ora pretendida está condicionada à abertura de novas vagas, não garantindo a **CONTRATADA** que tal fato venha a ocorrer, comprometendo-se esta última a informar o **CONTRATANTE** na hipótese de inexistir a vaga. Nesse caso, a **CONTRATADA** se obriga à devolução das eventuais quantias pagas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aviso, ou, se assim preferir o **CONTRATANTE**, disponibilizará sua transferência para outro curso, desde que haja vaga disponível.

2.7 Obriga-se o **CONTRATANTE** a comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração relacionada aos seus dados pessoais e endereço. Responsabiliza-se ainda a manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login de acesso ao site da Instituição, de forma a não permitir compartilhamento a terceiros. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que toda comunicação da **CONTRATADA** será através dos meios de contato por ele informados, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas a ele, por tratar-se do único responsável pelo fornecimento e atualização dos seus dados.

2.7.1 O **CONTRATANTE** concorda em receber avisos, notificações e cobranças por mensagens eletrônicas ou SMS nos endereços e telefones indicados neste contrato, considerando-as válidas para todos os fins e efeitos legais.

2.8 O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste Contrato e no ato de matrícula, relativas à aptidão legal do **ALUNO** para a frequência na série e graus indicados, quando for o caso, concordando, desde já, que observada a irregularidade nos documentos obrigatórios para matrícula, poderá acarretar no automático cancelamento da matrícula do aluno, rescindindo-se o presente contrato e isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente da inadimplência do aluno, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer reembolso ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

O presente contrato de prestação de serviços educacionais terá vigência por todo o período de duração do curso. A renovação automática não isenta a assinatura do requerimento de matrícula, o qual todos os alunos deverão realizar no início do ano letivo. Porém, se tal formalidade deixar de ser cumprida pelo **CONTRATANTE** ou responsável, considerar-se-á vinculado ao contrato através da assinatura do primeiro requerimento de matrícula assinado no início do curso, valendo

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº 0132490

o pagamento do boleto de rematrícula como adesão ao próximo módulo. Valerá, ainda, como rematrícula o aceite on-line feito pelo **CONTRATANTE** mediante sua senha pessoal no portal do aluno.

3.1 A renovação da matrícula para os períodos letivos subsequentes poderá se dar de forma automática, desde que esteja o **CONTRATANTE** adimplente com todas as suas obrigações, pedagógicas e financeiras, sendo necessário para a renovação da matrícula apenas o pagamento da 1ª parcela do módulo letivo subsequente, desde que observados os prazos definidos pela **CONTRATADA**.

3.2 Na hipótese de renovação da matrícula de alunos inadimplentes com suas obrigações financeiras perante à Instituição de Ensino, tal ato constituir-se-á em mera liberalidade da **CONTRATADA**, não gerando para o **CONTRATANTE** direito adquirido.

3.3 As assinaturas do requerimento de matrícula e termo de adesão à este Contrato e seus aditivos poderão ser realizadas através da ferramenta de assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do curso constante neste contrato, valor este dividido em matrícula mais as parcelas mensais e consecutivas descritas no preâmbulo, com vencimento no dia 12 (doze) de cada mês, a contar da data da efetivação da matrícula.

4.1 O valor total do contrato, refere-se ao valor do curso adotado à época da efetivação da matrícula. Desde já o **CONTRATANTE** manifesta ciência e concordância acerca do **reajuste anual** dos valores pagos, bem como de que a **CONTRATADA** poderá praticar diferentes valores para um mesmo curso, a depender do semestre e das políticas comerciais adotadas na campanha vigente na data de ingresso.

4.2 Dependendo do curso escolhido pelo **CONTRATANTE**, o valor poderá ser variável, com base nas disciplinas, a ser definido em conformidade com as práticas de mercado e na legislação vigente.

4.3 O **CONTRATANTE** declara ter plena ciência de que o valor do contrato a ser pago está vinculado ao campus, polo, sede, curso, turno, bem como às disciplinas obrigatórias, sendo certo que a alteração de quaisquer destes critérios poderá impactar no valor pago mensalmente pelo **CONTRATANTE**.

4.4 Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio dos formatos de pagamento disponíveis ao **CONTRATANTE** no endereço eletrônico www.anchieta.br, no Portal do Aluno. Havendo qualquer irregularidade durante o processo de pagamento do boleto, o **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a secretaria de atendimento da sede para a solução do problema, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, o mais breve possível. Eventuais greves bancárias não interferem no vencimento da mensalidade. O não recebimento do boleto não exime o **CONTRATANTE** de sua obrigação de pagamento na data estipulada, tendo em vista que o mesmo estará disponibilizado no Portal do Aluno da **CONTRATADA**.

4.5 O valor total do presente contrato será reajustado anualmente, nos termos da Lei nº 9.870/1999 ou na menor periodicidade permitida, e estará sujeito à atualização e aos reajustes legais, com base na variação de custos.

4.6 O valor do curso, multa e das taxas de serviços complementares poderá ser alterado e reajustado, conforme legislação vigente.

4.7 As matrículas e mensalidades referentes a eventuais matérias de dependência e adaptação não estão incluídas no valor objeto deste contrato e serão cobradas de acordo com o regulamento interno da **CONTRATADA**.

4.8 Se, por qualquer razão, a matrícula se fizer apenas em alguma(s) disciplina(s) do ano letivo, o pagamento terá por referência o número de disciplinas matriculadas, considerando, ainda, os custos fixos da **CONTRATADA** e serviços que estarão disponibilizados em tempo integral ao **CONTRATANTE**.

4.9 A solicitação dos serviços acadêmicos complementares será realizada por meio de requerimento próprio **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do Aluno por meio do uso de RA e senha, condicionando-se sua análise e/ou atendimento à confirmação do pagamento do valor correspondente, quando aplicável.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº
0132490

4.10 Qualquer abatimento, bolsa, isenção ou redução no valor da parcela mensal, quando ocorrer, constituirá mera liberalidade da **CONTRATADA** e não implicará em direito adquirido pelo **CONTRATANTE**, podendo ser suprimido a qualquer tempo, sem aviso prévio.

4.11 Caso alguma alteração legislativa ou normativa emanada dos Poderes Públicos implique em comprovada variação de custos ou de receitas da **CONTRATADA**, os valores das parcelas a vencer serão revistos, imediatamente, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

4.12 O **CONTRATANTE** está ciente de que a concessão de dispensa de disciplina não gera obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, o **CONTRATANTE** manifesta ciência e concordância de que deverá aguardar a oferta regular.

4.13 O **CONTRATANTE** está ciente de que a concessão de que eventual dispensa de disciplina não gera descontos automáticos na mensalidade ora acordada pelo plano de pagamento escolhido, mantendo sua obrigatoriedade de quitação conforme acordado.

4.14 O fato de o ALUNO não acessar o ambiente virtual de aprendizagem, não comparecer às aulas presenciais obrigatórias, bem como não realizar ou não entregar as atividades acadêmicas e avaliativas no prazo e na forma definidas nas orientações ali constantes NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO TRANCAMENTO, CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA, NÃO O EXIMINDO da obrigação de arcar com o pagamento das parcelas devidas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

4.15 O **CONTRATANTE**, qualificado como **REPRESENTANTE LEGAL/FINANCEIRO** no preâmbulo deste instrumento, assume, neste ato, a condição de devedor principal e integral de todas as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato, independentemente da condição de menoridade ou maioridade do **ALUNO**.

i. A responsabilidade do **REPRESENTANTE LEGAL/FINANCEIRO** não é acessória nem subsidiária, mas principal e autônoma, respondendo direta e integralmente pelo pagamento de todas as parcelas, encargos, multas, taxas e demais valores previstos neste instrumento, ainda que o **ALUNO** venha a atingir a maioridade civil no curso da vigência contratual.

ii. O atingimento da maioridade civil pelo **ALUNO** não exonera o **REPRESENTANTE LEGAL/FINANCEIRO** das obrigações financeiras já assumidas neste contrato, as quais permanecerão integralmente exigíveis até a quitação total do débito, salvo novação contratual expressa firmada pela **CONTRATADA**.

iii. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, acionar judicial ou extrajudicialmente o **REPRESENTANTE LEGAL/FINANCEIRO** de forma direta e independente, sem necessidade de prévia cobrança ao **ALUNO**, sendo vedada a oposição do benefício de ordem.

iv. O **REPRESENTANTE LEGAL/FINANCEIRO** declara, neste ato, ter plena ciência do conteúdo deste contrato e de todas as suas cláusulas, assumindo suas obrigações de forma livre, consciente e sem qualquer vício de vontade.

CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

5.1 Caso não ocorra o pagamento até o dia 12 (doze) de cada mês, fica o **CONTRATANTE** constituído em mora de pleno direito, independentemente de qualquer notificação para esse fim, constituindo dívida líquida e certa cobrável judicial ou extrajudicialmente. Neste caso, ao valor das parcelas em atraso serão acrescidos: encargos financeiros pela taxa de variação positiva do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), calculada "pro-rata die", juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração diária e multa de 2% (dois por cento). Se impraticável ou extinto o INPC-IBGE, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o índice que o substituir.

5.2 Desde já o CONTRATANTE está ciente de que quaisquer débitos vinculados ao presente contrato, sejam de mensalidades, multas ou taxas em geral, que não forem pagas nas datas estipuladas, possibilitarão a inscrição do nome do mesmo em cadastros nos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA, SCPC, Cartório de Protesto, entre outros, não se excluindo a possiblidade de cobranças judiciais ou extrajudiciais, sem que para isso seja necessário prévio aviso.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº 0132490

5.3 Por consequência da mora, poderá ser exigido do **CONTRATANTE**, a título de ressarcimento, o pagamento das despesas decorrentes da cobrança judicial ou extrajudicial à **CONTRATADA**, além dos encargos previstos no item anterior, tais como emolumentos cartoriais, despesas de postagens, ligações telefônicas e honorários advocatícios, consoante ao que dispõe o artigo 395 do Código Civil.

5.4 Somente em caso de **trancamento ou cancelamento** de matrícula é que o **CONTRATANTE** se eximirá do pagamento das parcelas mensais subsequentes. O termo inicial dessa isenção será a data do protocolo do pedido de cancelamento, desde que efetivado na forma descrita na Cláusula "DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL" deste contrato.

5.5 O **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza e concorda que a **CONTRATADA** realize a **COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA**, nos termos do artigo 368 do Código Civil, de eventuais créditos e débitos decorrentes do pagamento e/ou recebimento de encargos educacionais e/ou quaisquer outros valores devidos de parte à parte em razão da prestação dos serviços educacionais, podendo tal compensação ocorrer em: (i) mensalidades escolares pagas diretamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; (ii) parcelas ou saldo de parcelamentos privados concedidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**; (iii) parcelas decorrentes de dependência/adaptação.

5.6 Fica o **CONTRATANTE** ciente de que, em caso de débito para com a **CONTRATADA**, não lhe assistirá qualquer direito a matricular-se em qualquer curso da **CONTRATADA**.

5.7 Na hipótese de efetivação da matrícula de alunos inadimplentes com suas obrigações financeiras perante à Instituição de Ensino, tal ato constituir-se-á em mera liberalidade da **CONTRATADA**, não gerando para o **CONTRATANTE** direito adquirido.

CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL DIDÁTICO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Enquanto estabelecido o vínculo acadêmico entre as partes, a **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** material didático em formato digital, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), acessado por meio de RA e senha pessoal, consistindo referido material de conteúdos literários, gráficos ou audiovisuais, conforme determinado a critério exclusivo da **CONTRATADA**.

6.1 Os serviços educacionais ora contratados não incluem a entrega de materiais didáticos por meio físico, tampouco de literatura complementar ou outros materiais indicados por professores, cuja aquisição ou utilização é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

6.2 O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** sobre qualquer material didático disponibilizado em virtude deste contrato, seja em formato impresso ou em formato digital, assim como os direitos da **CONTRATADA** sobre seus outros produtos, serviços, informações, ou qualquer outro conteúdo revelado ao **CONTRATANTE** ou a que o **CONTRATANTE** teve acesso por força da relação entre as partes, bem como a titularidade da **CONTRATADA** sobre outros direitos de propriedade intelectual relacionados, podendo incluir, mas não se limitando a: direitos autorais, marcas, desenhos e/ou patentes. Todos os materiais e conteúdos disponibilizados ao **CONTRATANTE**, relativos ao objeto deste contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, e nenhum direito de uso é transmitido ao **CONTRATANTE** além do expressamente disposto neste contrato ou autorizado por escrito por representante legal da **CONTRATADA**.

6.3 Fica terminantemente proibido ao **CONTRATANTE** ou a terceiros de alguma forma relacionados ao **CONTRATANTE**:

a) usar marcas, nomes empresariais, nomes de domínio, slogans ou qualquer outro sinal distintivo da **CONTRATADA** sem sua prévia e expressa autorização;

b) reproduzir, no todo ou em parte, conteúdos da **CONTRATADA**, que integrem ou não materiais didáticos fornecidos pela **CONTRATADA**, incluindo, mas não se restringindo, a publicações em formato impresso ou digital, videoaulas, videoconferências ou áudios;

c) tomar atitudes, mesmo que não previstas no presente contrato, que lesem os direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA** ou atentem contra sua reputação;

d) requerer, perante as autoridades competentes de qualquer país, o registro e/ou a patente de qualquer direito de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, relacionado ou não a conteúdos revelados ao **CONTRATANTE** ou a que o **CONTRATANTE** teve acesso por força deste contrato.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº 0132490

6.4 Fica autorizado ao **CONTRATANTE**, o download de arquivos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desde que essa reprodução seja realizada EXCLUSIVAMENTE pelo próprio **ALUNO** em um só exemplar, para seu uso privado com finalidade exclusiva de estudo, sem intuito de lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

a) trancamento de matrícula sem reserva de vaga;
b) cancelamento de matrícula;
c) transferência de curso;
d) transferência para outra Instituição de Ensino.

Pela **CONTRATADA** nas seguintes hipóteses:

a) por desligamento compulsório, nos termos do Regimento Escolar;
b) ausência dos requisitos essenciais à regularidade da matrícula, a qualquer tempo;
c) ausência de rematrícula.

7.2 O **CONTRATANTE** que desejar cancelar sua matrícula deverá formalizar seu requerimento por meio de requerimento específico através do Portal do Aluno, ou nas plataformas de atendimento virtual, restando expressamente vedada a utilização de qualquer outro meio, para tal finalidade.

7.3 Somente em caso de trancamento e cancelamento de matrícula é que o **CONTRATANTE** se eximirá do pagamento das parcelas mensais subsequentes. O termo inicial dessa isenção será a data do protocolo do pedido de cancelamento, desde que efetuado na forma discriminada neste contrato.

7.4 A desistência da matrícula, sem qualquer multa, poderá ocorrer no prazo improrrogável de 07 (sete) dias da efetiva contratação, devendo ser requerida por meio dos canais de atendimento digitais, a contar da data em que assinado o presente contrato. Na hipótese de o **CONTRATANTE** já haver realizado o pagamento da matrícula, a **CONTRATADA** efetuará a devolução e/ou estorno do valor efetivamente pago, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de deferimento do protocolo de desistência da matrícula.

7.5 Após os 07 (sete) dias estabelecidos no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** que desejar cancelar sua matrícula deverá pagar as parcelas devidas até o mês de entrada do seu requerimento. Caso o pedido seja feito até o dia 11 (onze), o mês do requerimento ficará isento de pagamento. Para cancelamentos solicitados após a data acima mencionada não haverá devolução de qualquer valor, se eximindo o **CONTRATANTE** tão somente do pagamento das mensalidades subsequentes.

7.6 É permitida a entrada de requerimento de cancelamento de matrícula ainda que haja débito pendente, respondendo o **CONTRATANTE**, no entanto, pelo pagamento das parcelas devidas até a data do protocolo de solicitação do cancelamento.

7.7 O fato de o CONTRATANTE não acessar o ambiente virtual de aprendizagem, não comparecer às aulas presenciais obrigatórias, bem como não realizar ou não entregar as atividades acadêmicas e avaliativas no prazo e na forma definidas nas orientações ali constantes NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO TRANCAMENTO, CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA, não o eximindo da obrigação de arcar com o pagamento das parcelas devidas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

7.8 Em havendo interesse do **ALUNO** na substituição do curso prestado, poderá o mesmo requerer à Secretaria Acadêmica a análise de seu remanejamento à turma do curso escolhido, sendo imprescindível a formalização de novo Contrato de Prestação de Serviços, adequado ao curso/modalidade escolhida, efetuando-se o pagamento ou o abatimento da diferença, quando houver, na próxima mensalidade do novo curso.

7.9 Ocorrendo o trancamento da matrícula, eventual reaproveitamento das disciplinas cumpridas e readaptação da grade em vigência à época do retorno dependerá de avaliação da respectiva Coordenação de Curso.

7.10 Ocorrendo quaisquer das hipóteses de rescisão contratual, as mensalidades vencidas até a data da rescisão, assim como aquelas eventualmente postergadas (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado, seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para período subsequente ao da prestação do serviço) terão vencimento antecipado e deverão ser integralmente quitadas pelo **CONTRATANTE.**

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
de Jundiaí/SP Registrado sob nº
0132490

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não oferecer cursos sem o número mínimo de alunos, mediante prévio aviso ao **ALUNO / CONTRATANTE**, por uma das seguintes opções:

i. **TROCA DE CURSO** – Em havendo outro curso de interesse do **ALUNO**, poderá o mesmo, ao ser avisado da não formação de turma, requerer à Secretaria Acadêmica a análise de seu remanejamento à turma do curso escolhido, sendo imprescindível a formalização de novo Contrato de Prestação de Serviços, adequado ao curso/modalidade escolhida, efetuando-se o pagamento ou a devolução da diferença dos valores, quando aplicável.

ii. **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** – não havendo interesse na opção supramencionada, o **ALUNO** terá sua matrícula cancelada, com a devolução das quantias pagas, que acontecerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do aviso de não formação de turma, não cabendo ao **ALUNO** qualquer reclamação ou recurso.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar seu nome, voz e imagem, bem como quaisquer elementos que os integrem, para fins didáticos e acadêmicos, assim como para acervo histórico, promoção de eventos, treinamentos, e outras ações de caráter comercial ou institucional da **CONTRATADA**, notadamente o registro visual, sonoro e audiovisual, esses destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno, sem limitação quanto a área geográfica no Brasil ou no exterior, em todos os veículos de comunicação impressa ou eletrônica existentes e/ou que venham a existir durante a vigência da autorização prevista nesta Cláusula, incluindo o uso em websites, redes sociais ou outros canais de internet; revistas, jornais, cartazes, folders, folhetos ou outros materiais impressos; rádio, televisão ou outros meios eletrônicos.

9.1 Esta autorização é concedida de forma gratuita, não-exclusiva e plena, à **CONTRATADA**, em conformidade com o quanto estabelecem os Arts. 18 e 20 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002, e compreende a permissão expressa e integral de utilização, reutilização, publicação e republicação, no todo ou em parte, do nome, voz ou imagem do **CONTRATANTE**, e dos conteúdos em que o **CONTRATANTE** possa ser identificado ou estar representado, de forma parcial ou integral, sem restrições quanto a mudanças ou alterações, abrangendo a sua combinação com quaisquer escritos, imagens, vídeos, locuções, fotografias ou ilustrações, incluindo a utilização em aulas, palestras, conferências ou afins, com possibilidade de transmissão simultânea, retransmissão, download ou qualquer outra forma de uso via internet, e uma vez fixados e gravados, os conteúdos poderão ser transformados para serem reproduzidos, transmitidos ou retransmitidos via internet.

9.2 O **CONTRATANTE** está ciente de que o uso de imagem e som de voz por meio da gravação de aula é obrigatório para autenticação e identificação do aluno para a realização de provas ou atividades, controle de presença e para segurança através de monitoramento por câmera. O **CONTRATANTE** está de acordo que a **CONTRATADA** poderá gravar as aulas, incluindo as aulas presenciais e as em tempo real, e disponibilizá-las a outros alunos que não estiveram presentes nas aulas telepresenciais ao vivo. Caso o **CONTRATANTE** apareça na gravação da aula ao vivo, ou o som da sua voz conste na gravação, está ciente e autoriza que a aula seja posteriormente disponibilizada aos demais alunos e reproduzida por estes, para as finalidades previstas nesta Cláusula.

9.3 O **CONTRATANTE** fica ciente de que a filmagem/gravação das aulas é realizada exclusivamente pela **CONTRATADA** e está ciente quanto à proibição da filmagem/gravação das aulas pelos alunos, bem como fotografar os demais alunos e profissionais da **CONTRATADA**. A inobservância quanto a esta proibição implicará na responsabilização do **CONTRATANTE**, inclusive no que tange ao uso indevido de imagem e a ofensas à privacidade e à honra de terceiros, nas redes sociais ou em qualquer outro meio.

9.4 A presente autorização concedida nesta Cláusula não será entendida como geradora de obrigação para a **CONTRATADA** usar o nome, voz ou imagem do **CONTRATANTE**, ou de permitir sua participação em aulas ou eventos da **CONTRATADA**, ou de contratar o **CONTRATANTE** para outras ações que a **CONTRATADA** realize, de caráter comercial ou institucional.

9.5 A presente autorização é concedida para os usos acima delimitados, abrangendo atos executados previamente à data de assinatura deste contrato, e permanecerá vigente pelo prazo de 10 (dez) anos após a sua assinatura, garantido à **CONTRATANTE** o prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de eventual revogação expressa e assinada pelo **CONTRATANTE** para a cessação do uso de seu nome, voz ou imagem. Mesmo após eventual revogação, fica ressalvada a utilização do nome, voz ou imagem do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** para as finalidades de: acervo histórico,

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
de Jundiaí/SP Registrado sob nº
0132490

cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS

O **CONTRATANTE** declara ser o criador e titular dos direitos patrimoniais sobre trabalhos acadêmicos ou outros conteúdos autorais desenvolvidos em decorrência do vínculo acadêmico entre as partes, e, nesta qualidade, o **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar referidos trabalhos acadêmicos ou outros conteúdos autorais, para fins didáticos e acadêmicos, assim como para acervo histórico, promoção de eventos, treinamentos, e outras ações de caráter comercial ou institucional da **CONTRATADA**, esses destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno, sem limitação quanto a área geográfica no Brasil ou no exterior, em todos os veículos de comunicação impressa ou eletrônica existentes e/ou que venham a existir, incluindo o uso em websites, redes sociais ou outros canais de internet; revistas, jornais, cartazes, folders, folhetos ou outros materiais impressos; rádio, televisão ou outros meios eletrônicos.

10.1 Esta autorização é concedida de forma gratuita, não-exclusiva, plena, irrevogável e irretratável, à **CONTRATADA** e instituições parceiras, em conformidade com o quanto estabelecem a Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/1998, a Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9.279/1996 e demais normas aplicáveis, e compreende a permissão expressa e integral de utilização, reutilização, publicação e republicação, no todo ou em parte, de trabalhos acadêmicos ou outros conteúdos autorais desenvolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem restrições quanto a mudanças ou alterações, abrangendo a sua combinação com quaisquer escritos, imagens, vídeos, locuções, fotografias ou ilustrações, incluindo a utilização em aulas, palestras, conferências ou afins, com possibilidade de transmissão simultânea, retransmissão, download ou qualquer outra forma de uso via internet, e uma vez fixados e gravados, os conteúdos poderão ser transformados para serem reproduzidos, transmitidos ou retransmitidos via internet.

10.2 O **CONTRATANTE** está ciente de que a apresentação de alguns trabalhos poderá ser realizada por intermédio de meios digitais, tais como, Instagram, Facebook, YouTube ou WhatsApp, visando a desenvolver competências nos acadêmicos, como domínio de meios de comunicação e novas tecnologias de comunicação disponíveis, com atuação inovadora e empreendedora. As informações relativas às formas de apresentação estarão nas orientações acadêmicas.

10.3 O **CONTRATANTE** reconhece que são de sua exclusiva responsabilidade os trabalhos acadêmicos ou outros conteúdos autorais por ele desenvolvidos em decorrência da execução deste contrato, mesmo aqueles desenvolvidos para realizar ou promover a participação do **CONTRATANTE** em aulas, palestras, eventos ou outras ações da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATADA** e instituições parceiras de qualquerresponsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da gravação, geração, produção e ou disponibilização de tais conteúdos em qualquer meio físico e/ou digital.

10.4 A presente autorização concedida nesta Cláusula não será entendida como geradora de obrigação para a **CONTRATADA** publicar, divulgar ou, por qualquer forma, utilizar os trabalhos acadêmicos ou outros conteúdos autorais desenvolvidos pelo **CONTRATANTE**, ou de permitir sua participação em aulas ou eventos da **CONTRATADA**, ou de contratar o **CONTRATANTE** para outras ações que a **CONTRATADA** realize, de caráter comercial ou institucional.

10.5 A presente autorização é concedida para os usos acima delimitados, abrangendo atos executados previamente à data de assinatura deste contrato, e permanecerá vigente até a incidência do domínio público sobre os trabalhos acadêmicos e demais conteúdos que constituem seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DA SENHA

Fica ciente o **CONTRATANTE** que a senha utilizada para acessar sistemas da **CONTRATADA** é sua assinatura pessoal, confidencial e intransferível, cabendo única e exclusivamente ao **CONTRATANTE** a sua guarda e proteção.

11.1 Havendo a disponibilização de senha a terceiros, mesmo que este terceiro seja preposto da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelas consequências em vista da disponibilização de senha e, medidas administrativas poderão ser tomadas pela **CONTRATADA.**

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº
0132490

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O **CONTRATANTE**, NESTE ATO, DECLARA ESTAR CIENTE E EXPRESSA O SEU CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO, PELA **CONTRATADA**, DOS SEUS DADOS PESSOAIS E/OU DOS DADOS PESSOAIS DO ALUNO MENOR DE IDADE POR ELE REPRESENTADO NESTE INSTRUMENTO. TAL TRATAMENTO OCORRERÁ NOS TERMOS DA LEI Nº 13.709/18 E DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA **CONTRATADA**, DISPONIBILIZADA EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA NO SITE *www.anchieta.br/politica-de-privacidade*.

O **CONTRATANTE** está ciente de que a **CONTRATADA** realiza o tratamento das informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") para atender às finalidades educacionais e para o cumprimento do presente contrato, podendo compartilhar os dados pessoais com órgãos reguladores, autoridade pública ou judicial, com a unidade concedente de estágio e/ou agentes de integração, com órgão de Conselho de Classe Profissional quando necessário, com parceiros "Polos UniAnchieta", prestadores de serviços ou terceiros, nos limites exigidos e autorizados pela legislação. A **CONTRATADA** possui o compromisso com a proteção dos Dados Pessoais coletados do **CONTRATANTE** de acordo com as leis em vigor, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e todas as disposições relativas ao tratamento de Dados Pessoais poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade destinada aos alunos.

12.1 A **CONTRATADA** envidará seus melhores esforços para proteção da informação, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, exigindo de seus fornecedores o mesmo nível aceitável de Segurança da Informação, com base em melhores práticas de mercado, a partir de cláusulas contratuais. Todavia, considerando que nenhum sistema de segurança é infalível, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões de seu banco de dados, e demais atos ilícitos praticados por terceiros, salvo nos casos em que tiver dolo.

12.2 Os dados pessoais do **CONTRATANTE** e/ou do **ALUNO** menor de idade por ele representado neste instrumento serão tratados durante o tempo em que estiver vigente a relação contratual, e, após finalizada, durante o período necessário para cumprimento das obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos por parte da **CONTRATADA** ou para outras finalidades previstas na Política de Privacidade da **CONTRATADA** e sempre em observância à legislação vigente.

12.3 A **CONTRATADA** declara que adota medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos dados pessoais que trata, a fim de evitar a ocorrência de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação não autorizada ou qualquer outra forma de tratamento inadequado.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá exercer seus direitos referentes ao tratamento de seus Dados Pessoais, previstos em nossa Política de Privacidade, por meio dos Canais de Atendimento disponível no portal do aluno de forma online através do email privacidade@anchieta.br ou por telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A **CONTRATADA** reserva-se o direito de trocar o **CONTRATANTE** de turno, polo ou campus durante o seu curso, mediante aviso prévio ao mesmo, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou recurso.

13.2 O **CONTRATANTE** está ciente de que, se o local de realização das aulas práticas ou do estágio exigir comprovante de vacinação, vestuário e EPI adequados, este deverá cumprir as determinações do estabelecimento, conforme solicitado, para realização das aulas e atividades, não sendo liberalidade da **CONTRATADA** esta solicitação.

13.3 Fica ciente o **CONTRATANTE** de que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico- pedagógicas e comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade de o **CONTRATANTE** não possuir tais acessos, a **CONTRATADA** disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial e na sede.

13.4 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos, furto, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos com objetos de propriedade do **CONTRATANTE** nas dependências do polo de apoio ou da sede, fatos exclusivos de terceiros, culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e casos de força maior.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP Registrado sob nº
0132490

13.5 A aquisição de EPIs – Equipamento de Proteção Individual – tais como: jaleco, luva, touca, máscara, óculos de procedimentos e, materiais de uso individual para serem utilizados na realização de eventuais aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade e custeio único e exclusivo do **CONTRATANTE**.

13.6 Fica também ciente o **CONTRATANTE** de que poderá ser exigido o cumprimento de disciplinas como pré-requisito para oferta de outras, bem como que poderá ser realizado ajuste de grade, à critério da Coordenação do Curso contratado.

13.7 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, através de assinatura eletrônica ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 e pelo artigo 784 §4ºdo CPC.

13.8 O **CONTRATANTE** tem ciência de que o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação examinados em consonância com o ciclo avaliativo de cursos definido pelo INEP/MEC, sendo o atendimento à legislação vigente condição imprescindível para colar grau, obter certificado de conclusão, histórico escolar ou diploma.

13.4 As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do art. 784, §4º do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca em que estiver localizado o polo de apoio presencial no qual o **CONTRATANTE** realizou sua matrícula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

Jundiaí, 30 de setembro de 2026

ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.
NORBERTO MOHOR FORNARI
Diretor Presidente
RG nº 4.471.288-1

1º OFICIAL de REGISTRO de TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOA JURÍDICA de JUNDIAÍ

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob Nº 131319 em 07/10/2026 e registrado nesta data sob Nº 132490 em Títulos e Documentos.
Averbado à margem do registro nº
Jundiaí, 14/10/2026

() Iago Vicente da Silva–Escrevente
() Maria E. Bueno da Silva-Escrevente
() Nathaly Mikaella Zamana – Escrevente
() Shirley C. N. Souza – Escrevente
() Thaís A. dos Santos –Escrevente
() Vinicius Henrique Câmara – Escrevente
() Mariana C. Grossi–Substituta do Oficial

Emolumentos:	R$ 141,87
Estado:	R$ 40,33
Reg. Civil:	R$ 07,47
Sec. da Faz.:	R$ 27,87
Tribunal Justiça:	R$ 09,75
M.P.:	R$ 06,86
Imp. Municipal:	R$ 04,21
Despesas Extras	R$ 0,00
Total:	R$ 238,16

Nathaly Mikaella Zamana
Escrevente Autorizada
1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí

Descrição das Despesas:

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, 5º andar, Jardim Flórida– Jundiaí – SP.